



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.167 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

De autoria dos Vereadores Luciano Durães de Vasconcelos/PR e NEUSA VICENTE - PPS

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Implantar no âmbito do Município de Agudos – Estado de São Paulo “O DIA DA GESTANTE” e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizada a Implantação no âmbito do Município de Agudos – Estado de São Paulo do “DIA DA GESTANTE” e dá outras providências.

§ Único – A data determinada para as efetivas comemorações será todo dia 28 de julho de cada ano, onde as entidades municipais da Saúde, obrigatoriamente, realizarão eventos nesse sentido, tais como Palestras, Entregas de Mimos e Atividades Físicas Exclusivas para Gestantes, entre outras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de novembro de 2010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal